LEI Nº 3.273, de 15 de dezembro de 2020.

Publicado no mural da PMJN em 15/12/2020

Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Neiva, que será composto dos eventos e das datas comemorativas que, de algum modo, contribuam para atingir o objetivo de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos e étnicos que compõem a sociedade joãoneivense.

Art. 2º. Serão incluídos no Calendário Oficial do Município, aqueles eventos e datas comemorativas, com mais de 3 (três) edições, e que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I. desenvolvimento do turismo;
II. conservação e fomento das tradições folclóricas brasileiras;
III. entretenimento social;

Art. 3º. Ficam, desde já, incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Neiva, os eventos especificados abaixo, a serem realizadas anualmente:

I. carnaval de rua / matinê infantil fraldinhas do real;
II. festa de Emancipação Política de João Neiva - Festa da Cidade;
III. festa Cultural de São Benedito – Festa do Congo;
IV. festa de Demétrio Ribeiro – Mostra Cultural Itália Mia;
V. festa de Aciolli – Agrofesta e Torneio Leiteiro;
VI. Torneio do Trabalhador - 1º de maio.

Parágrafo único. Todos os eventos constantes do Calendário Oficial do Município deverão utilizar, quando de sua divulgação, o brasão do Município.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo organizar e publicar, a cada ano, o calendário de que trata esta Lei, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, turísticos, juvenis, esportivos e demais datas comemorativas, instituídos por lei, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município e os que lhe vierem a acrescer.

Parágrafo único. Deverá ser dada publicidade ao Calendário Oficial do Município de João Neiva até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de dezembro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de dezembro de 2020.

Bernadete Campagnaro
Chefe de Gabinete interina